



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2023

EMPRESA: FENASDETRAN – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN
CNPJ: 03.849.959/0001-94 **Telefone:** (71) 3272 1081
ENDEREÇO: RUA FREDERICO COSTA, Nº 115, SALA 02, ANDAR 1, BAIRRO BROTAS
CEP: 40.243-045 **CIDADE/UF:** SALVADOR-BA
E-MAIL: fenasdetran@allways.com.br

AUTORIZAMOS a empresa em epígrafe a executar o objeto desta ordem, oriundo da Inexigibilidade nº 26/2023, Processo: DETRAN-PRO-2023/21309 (SIAG nº 0000021/2023).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
01	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO - "Décima segunda edição do Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e oitava Internacional" promovido pela FENASDETRAN".	UN	04	R\$ 760,72	R\$ 3.042,88
R\$ 3.042,88 (três mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)					

Nota de Empenho: 19301.0001.23.002310-0

1. DOS SERVIÇOS:

1.1. Participação de 04 (quatro) servidores no evento de capacitação: "**décima segunda edição do Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e oitava Internacional**", com o Tema Central: TRAFFIC AND LIFE: Segurança e Sustentabilidade, com base nas Tecnologias Emergentes e no Comprometimento Mundial, tendo como palestrantes: Cassio Honorato, Hugo Leal, Maribel Barreto, Mario Conceição, Fatima Pereira da Silva, Ricardo Alves da Silva, Rodrigo Pimentel, Monica Velloso, Julyver Modesto, Claudio Andrés Verón, Fabiano Contarato, António Meira e Jerry Dias. Modalidade presencial, na cidade de Salvador-BA, nos dias 26 e 27 de outubro de 2023 com o Tema Central: TRAFFIC AND LIFE: Segurança e Sustentabilidade, com base nas Tecnologias Emergentes e no Comprometimento Mundial;

1.2. Os materiais e recursos de execução do evento ficam sob a responsabilidade da empresa contratada, bem como a emissão e disponibilização dos certificados.

3.1. As inscrições e logística da participação dos servidores (diárias e passagens aéreas) será de responsabilidade do DETRAN/MT;

3.2. Compete a Contratada, a disponibilização ao final do evento, no prazo de 10 (dez) dias a expedição da certificação dos servidores participantes do evento de capacitação;

3.3. A Contratada ministrará o evento de capacitação "**décima segunda edição do Congresso Brasileiro de Trânsito e Vida e oitava Internacional**", conforme programação e temas:

3.3.1. 26 de outubro: Credenciamento – Palestrante: FENASDETRAN – Recepção aos congressistas, autoridades, entrega de credenciais e novas inscrições;

3.3.2. 27 de outubro: Solenidade de abertura oficial - Palestrante: FENASDETRAN – Palavras do presidente da FENASDETRAN, Mário Conceição, Diretor Geral do DETRAN/BA, Rodrigo Pimentel e demais autoridades presentes; Palestra/Debates - Palestrante: FENASDETRAN – Internacional – Aguardando o tema; Palestra - Palestrante: FENASDETRAN – Palestrante da Organização Mundial de Saúde- OMS/Brasil e da OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde. Palestra: aguardando o tema; Espaço Democrático Aberto aos Congressistas - Palestrante: FENASDETRAN – Apresentação das atividades profissionais ou trabalhos científicos que foram selecionados para apresentação oral – Coordenador: Elísio de Souza Mello; Palestra: Escola Vivencial: Educando para alcance de valores sustentáveis no trânsito – Palestrante: Monica Velloso; Mesa de debates -



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Palestrante: FENASDETRAN – Tema: A interpretação dos crimes de trânsito pelos Tribunais brasileiros: situação, orientação, e possíveis consequências para as autoridades de trânsito e seus agentes;

- 3.4. A conclusão dos serviços deverá ser realizada em entrega única, no prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de serviço;
- 3.5. O evento de capacitação será realizado na Cidade de Salvador/BA no período de 26 a 27 de outubro de 2023;
- 3.6. A disponibilização do local de realização do evento será de responsabilidade da Contratada;
- 3.7. Os serviços somente serão aceitos com a emissão do certificado de participação;
- 3.7.1. Na hipótese de o participante não cumprir os requisitos para expedição do certificado, a Contratada deverá lavrar ofício contendo os motivos dos fatos;
- 3.8. Salvo quando houver disposição diversa em contrato, o recebimento se dará:
- 3.8.1. Em se tratando de obras e serviços, pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento;
- 3.8.2. Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;
- 3.8.3. Definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato;
- 3.9. A comprovação da efetiva prestação do serviço se dará com a disponibilização dos certificados de participação dos servidores inscritos no evento de capacitação, ou, se necessário, a comunicação oficial dos fatores impeditivos para a expedição da certificação e/ou declaração de presença e assiduidade ao evento dos servidores inscritos pelo DETRAN/MT;
- 3.10. A extinção desta contratação poderá se dar nos termos do art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.11. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 3.12. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;
- 3.13. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado;

DA ACEITAÇÃO/RECUSA

- 3.14. Critérios de aceitação ou recusa:
- 3.14.1. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal da contratação solicitando a dilação de prazo, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 3.14.2. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação dos objetos, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo a CONTRATADA sanar as situações verificadas;
- 3.14.3. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanadas as inconsistências;
- 3.14.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 3.15. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) emitidas em nominalmente ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70, devendo ser entregue(s) ao(s) fiscal(is) da contratação;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

3.15.1. E-mail: taniafigueiredo@detran.mt.gov.br; vaniaqueiroz@detran.mt.gov.br
3.15.2. Telefones: (65) 3631 1528 / 3631-1295

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- 4.3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN-MT ou outra que venha a alterá-la ou substituí-la.

5. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 5.1. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 5.2. A notificação de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como de ocorrências no processo será realizada via e-mail;
- 5.3. Demais obrigações vide Termo de Referência;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da presente contratação, contida nas legislações correlatas;
- 6.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CARIMBO CNPJ

03849959/0001-94

FENASDETRAN
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS
ASSOCIAÇÕES DE DETRAN
AV. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, N° 7744

PITUBA – CEP. 41.800-700
SALVADOR - BA

PAULO HENRIQUE LIMA
MARQUES:65215281149
81149
Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE LIMA
MARQUES:65215281149
Dados: 2023.09.25 13:12:58 -05'00'

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES
Diretor de Administração Sistêmica
Detran/MT

Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2023.

RECEBI EM: 25 / 09 / 2023

ASS: 
(Preferencialmente Digital)

MAX DE
MORAES
LUCIDOS:65192257115

Assinado digitalmente por MAX DE MORAES
LUCIDOS:65192257115
ND: C=BR, CN=Paulo Henrique Lima Marques, OU=Secretaria de
Regalia Federal do Brasil - RFB, O=RPB e-
CNPJ AS, C=BR, CN=BR/BRANCOI, OU=43696572000152, OU=Ulciviceconferencia, CN=MAX DE MORAES LUCIDOS:65192257115
Razão: Eu estou aprovando esse documento
Localização: Cuiabá/MT
Data: 2023.09.25 12:09:10-04:00
Tipo: PDF, Versão: Versão 1.2.1.2

MAX DE MORAES LUCIDOS
Coordenador de Aquisições e Contratos
Detran/MT